



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 9/2014-00011CMP

1 - OBJETO

Registro de preços para a contratação de empresa especializada na locação de veículos de passeio, de pequeno porte, camionete aberta 4x4 e diárias de ônibus rodoviário semi-leito e micro-ônibus, todos com motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Parauapebas-PA

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores em todo o município de Parauapebas, realizando contatos administrativos políticos em busca de resoluções para os inúmeros problemas que se apresentarem diariamente. A fiscalização de obras e visitas às Secretarias Municipais, órgãos Estaduais e Federais.
- 2.2 As atividades dos Vereadores descritas acima geram automaticamente um outro trabalho a ser desenvolvido pelos seus gabinetes de caráter burocrático, perfazendo praticamente todo o percurso realizado pelo Parlamentar.
- 2.3 Além dos trabalhos realizados pelos gabinetes que são as assessorias aos parlamentares, a Câmara Municipal de Parauapebas possui seus departamentos administrativos que desenvolvem atividades no âmbito contábil, licitatório, manutenção, compras e financeiro. Enfim, atividades desenvolvidas para a manutenção de toda estrutura desta Casa de Leis.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 3.1 A Prestação de serviço será desenvolvida de forma regular, para o lote nº 1, e de forma planejada e programada, para o lote nº 2, nos termos deste Termo de Referência;
- 3.2 A Câmara Municipal de Parauapebas possui uma frota de apenas 06 (seis) camionetes, que não são suficientes para atender a demanda da Casa, considerando o número de Vereadores que são 15 seus respectivos gabinetes e toda a estrutura administrativa.
- 3.3- No que tange ao ônibus e micro-ônibus, a intenção da Mesa Diretora desta Casa Legislativa é de realizar na zona rural, mais especificadamente nos Distritos, as sessões itinerantes que poderão acontecer ocasionalmente, conforme deliberação da Mesa. Além de realizar o transporte dos servidores desta Casa com itinerário urbano ao prédio da mesma, no intuito de dar maior mobilidade, segurança e conforto aos servidores desta Casa.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 No valor oferecido pela licitante vencedora, deverão estar incluídas todas as despesas com os insumos, mão de obra, encargos sociais, frete, impostos, taxas e outras despesas referentes à realização dos serviços contratados.
- 4.2 Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as cláusulas e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.
- 4.4 A participação neste certamente implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5 - DO VALOR GLOBAL ESTIMULADO

- 5.1 O valor total estimulado para o registro de preços é R\$ 4.184.399,20 (quatro milhões, cento e oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
- 5.2 O valor total estimulado para a prestação dos serviços baseia-se na estimativa dos quantitativos necessários,

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.2 O valor total estimulado para a prestação dos serviços baseia-se na estimativa dos quantitativos necessários, tomando como parâmetro valores praticados no mercado local.

5.3 Os itens e seus quantitativos estimados são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMIONETE ABERTA: Veículo tipo camionete carroceria aberta Veículo tipo camionete carroceria aberta, capacidade de carga mínima de 1.000 Kg movida a diesel, ano não inferior a 2013, 4 portas, capacidade de 5 (cinco) passageiros incluindo motorista, direção hidráulica airbag, som, vidro elétrico, trava elétrica, ar condicionado e tração 4x4 todos os custos com manutenção, lavagem, revisão serão por conta da contratada, inclusive com motorista. Combustível por conta da contratante.	240.00	UNIDADE	9.693,330	2.326.399,20
00002	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE: Veículo tipo pick-up carroceria aberta Veículo tipo pick-up carroceria aberta capacidade mínima 500kg, com ar condicionado, ano não inferior a 2013, capacidade para 2 (dois) passageiros incluindo motorista, airbag, direção hidráulica, som, vidro elétrico, trava elétrica, totalflex, motor 1.4. Todos os custos com manutenção, lavagem, revisão serão por conta da contratada, inclusive com motorista. Combustível por conta da contratante.	120.00	UNIDADE	4.700,000	564.000,00
00003	VEÍCULO TIPO PASSEIO - veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros veículo de passeio, 4 portas, 5 passageiros, direção hidráulica, som cd/mp3/usb, airbag, vidro elétrico, trava elétrica, totalflex, potência mínima 65cv, ano não inferior a 2013. Todos os custos com manutenção, lavagem, revisão serão por conta da contratada, inclusive com motorista. Combustível por conta da contratante.	120.00	UNIDADE	4.300,000	516.000,00
00004	ONIBUS RODOVIÁRIO SEMI-LEITO, COM BANHEIRO, BANCOS RECLINÁVEIS semi-leito com banheiro, bancos reclináveis, direção hidráulica, ar condicionado, ano não inferior a 2012, com motorista, com capacidade para 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados. Combustível por conta da contratante. E todos os demais custos por conta da contratada, franquia 600km por dia.	200.00	DIA	2.183,330	436.666,00
00005	MICRO ÔNIBUS micro ônibus, direção hidráulica, ano não inferior a 2012, com motorista, com capacidade para 28 (vinte e oito) lugares reclináveis, ar condicionado, cabine, porta pacotes e bagageiro. Combustível por conta da contratante. E todos os demais custos por conta da contratada, franquia 600km por dia.	200.00	DIA	1.706,670	341.334,00
VALOR TOTAL R\$					4.184.399,20



6 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor preço POR LOTE. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos serviços, levantados pelo Setor de Administrativo desta Pasta como critério de aceitabilidade.

7 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do contrato (a partir da Ata de Registro de Preços), mediante entrega da Ordem de Serviço.

7.2 O prazo de execução dos serviços a serem prestados, objetivando a execução do objeto serão de acordo com o quantitativo solicitado e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À Câmara Municipal de Parauapebas cabe, durante a vigência do contrato, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido no correspondente contrato;

8.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

8.3 Assegurar-se de boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.4 Documentar as ocorrências havidas;

8.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara Municipal de Parauapebas, não deve ser interrompida.

9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, outorgado pelo poder concedente, nos termo da legislação em vigor;

9.2 Obrigar-se-á a CONTRATADA a desenvolver os serviços objeto desta Ata e do correspondente instrumento contratual sempre em regime de entendimento com a Câmara Municipal de Parauapebas, visando o fiel cumprimento;

9.3 O fiscal, a ser designado pela Câmara Municipal de Parauapebas, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinado o que for necessário à regulamentação das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

9.4 Reconhecer o Fiscal do contrato, bem com outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;

9.5 O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA no interesse do cumprimento do contrato, cabendo o ônus à Contratada;

9.6 Os motoristas da contratada deverão possuir categoria de habilitação exigida para cada tipo de veículo;

9.7 O motorista deverá prestar uma carga horária de 08 (oito) horas de prestação de serviço por diária contratada ou dia trabalhado.

9.8 Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo de 20 para o item camionete, 10 para os itens veículo de pequeno porte e tipo passeio e 01 para os itens ônibus e micro-ônibus;

9.9 Disponibilizar os veículos solicitados pela contratada, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito e demais legislações aplicáveis, e em perfeitas condições de trafegabilidade;

9.10 Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 02(duas) horas, que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- 9.11 Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- 9.12 Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;
- 9.13 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiros, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 9.14 Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;
- 9.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Parauapebas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.16 Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, seus anexos, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 9.17 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.18 A inadimplência da CONTRADADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Câmara Municipal de Parauapebas a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.19 Fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE tão somente para fins de cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.20 A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correção por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 9.21 Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Classificação Institucional: 0101 Classificação Funcional: 01.031.0001.2001 - Manutenção das ações administrativas do Poder Legislativo. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica. Subelemento de despesa: 3.3.90.39.14 - Locação de bens móveis de outras natureza e intangíveis. Fontes: Tesouro Municipal.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, todas as solicitações de fornecimento realizadas dentro do prazo de validade do contrato.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

AUTORIZADO:

Estado do Pará
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



JOSINETO FEITOSA DE OLIVEIRA

80